ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2.877, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.992

Autoriza o cancelamento de Dívida Ativa de tributos municipais. (Cr$ 931.703,16)

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a efetuar o cancelamento de tributos municipais, em dívida ativa, de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei, no valor total de Cr$931.703,16 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e três cruzeiros e dezesseis centavos).-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de fevereiro de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner